

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
RIO GRANDE DO SUL

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E NORMAS

Parecer nº 1.096/98

Processo CEED nº 515/27.00/98.7

**Alteração de nomenclatura de Técnico de Processamento de Dados
para Técnico em Informática.**

A Presidente deste Colegiado encaminha a esta Comissão consulta formulada pela Comissão Especial de Educação Profissional, solicitando:

"... orientações para as escolas do Sistema Estadual de Ensino quanto à mudança de nomenclatura do Curso Técnico em Processamento de Dados para Técnico em Informática, uma vez que a homologação do Parecer CNE/CEB nº 09/97 foi publicada no Diário Oficial da União em 29 de setembro de 1998.

Do citado parecer do Conselho Nacional de Educação extrai-se: '(...) as escolas cujos cursos já se iniciaram com a denominação de Técnico em Processamento de Dados deverão alterar a denominação da habilitação apenas para as novas turmas que vierem a ser constituídas, após a homologação do presente parecer ...'

2 - A análise do contido no Parecer CNE/CEB nº 09/97 permite verificar que, as escolas que oferecem Curso Técnico em Processamento de Dados deverão alterar a denominação do curso para Técnico em Informática em todos os documentos oficiais da escola e registros escolares dos alunos das turmas que vierem a se constituir a partir do início do ano letivo de 1999.

A alteração em pauta não atinge os alunos das turmas já constituídas, inclusive as que iniciaram estudo no ano letivo de 1998.

3 - Pelo exposto, a Comissão de Legislação e Normas conclui que este Colegiado solicite à Secretaria da Educação que, na qualidade de administradora do Sistema Estadual de Ensino, dê

Parecer nº 1.096/98 - p. 2

conhecimento do contido neste Parecer às escolas.

Em 1º de dezembro de 1998.

Dorival Adair Fleck - relator

Roberto Guilherme Seide

Corina Michelin Dotti

Aprovado, por unanimidade, pelo Plenário, em sessão de 02 de dezembro de 1998.

Líbia Maria Serpa Aquino

Presidente

vb